



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N. 23444.001156.2018-21

ADESÃO PE: 01/2018

UASG: 158368

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E A
EMPRESA GENERALI BRASIL
SEGUROS SA.**

A União, por intermédio do(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, com sede na Avenida dos Universitários, Nº799, Bairro Santa Clara, Caixa Postal:1063, CEP 78890-000 na cidade de Sorriso/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.784.782/0012-03, neste ato representado(a) pelo Sr. Claudir Von Dentz, Diretor Geral, nomeado(a) pela Portaria nº 863, de 19 de Abril. de 2017, publicada no DOU de 20 de Abril de 2017, inscrito(a) no CPF nº 033.050.889-07, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4144510 SESPDC SC, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATADA GENERALI BRASIL SEGUROS SA, situada na avenida Rio Branco número 128, pavimento 03 ao 10, centro do Rio de Janeiro, CEP: 20040-002. neste ato representada pelo seu (Executivo de Contas) Sr. Pedro Afonso Cobalea, brasileiro, portador do CPF sob o nº 606.742.707-97, pelo que celebram, por força do presente instrumento, Contrato para prestação de serviços, resultante do Pregão Eletrônico Nº 01/2018, Processo Administrativo nº 23058.000117.2018-61, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguros de vida coletivo para alunos e estagiários, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do pregão 01/2018 da UASG 158368, para o IFMT, Campus Sorriso e Campus Avançado Guarantã do Norte.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação Campus Sorriso:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Mensal	PREÇO	VALOR Mensal
1	Serviços de seguro de vida e acidentes pessoais para estudantes regularmente matriculados no IFMT, Campus Sorriso estagiários do IFMT em atividade fora da Instituição e estagiários de outras instituições de ensino em atividades no IFMT, que venham ocorrer no âmbito da administração e aos decorrentes de atividades escolares, aulas teóricas e práticas, exercícios físicos, jogos recreativos, competições esportivas, solenidades, excursões, visitas técnicas, trabalhos manuais e mecânicos pertinentes às disciplinas escolares, estágios curriculares, entre outros, assim como deslocamentos de ida e volta da residência para o local de estágio e/ou de pesquisas; e nos deslocamentos em viagem de visita técnica para cumprirem atividades curriculares.	1210	R\$ 0,55	R\$ 665,50
TOTAL ANUAL		14520	R\$ 0,55	R\$ 7.986,00

1.4 Objeto da contratação Campus Avançado Guarantã do Norte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Mensal	PREÇO	VALOR Mensal
1	Serviços de seguro de vida e acidentes pessoais para estudantes regularmente matriculados no IFMT, Campus Sorriso estagiários do IFMT em atividade fora da Instituição e estagiários de outras instituições de ensino em atividades no IFMT, que venham ocorrer no âmbito da administração e aos decorrentes de atividades escolares, aulas teóricas e práticas, exercícios físicos, jogos recreativos, competições esportivas, solenidades, excursões, visitas técnicas, trabalhos manuais e mecânicos pertinentes às disciplinas escolares, estágios curriculares, entre outros, assim como deslocamentos de ida e volta da residência para o local de estágio e/ou de pesquisas; e nos deslocamentos em viagem de visita técnica para cumprirem atividades curriculares.	585	R\$ 0,55	R\$ 321,75
TOTAL ANUAL		7020	R\$ 0,55	R\$ 3.861,00

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de, 08/06/2019 e encerramento em 08/06/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

1.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

1.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

1.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 987,25 (novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 11.847,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e sete reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158950

Fonte: 8100/0100

Programa de Trabalho: 108871/108872

Elemento de Despesa: 339039-69

PI: L20RLP0101N/L2994P23C2N

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

CFD)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158950

Fonte: 8100/0100

Programa de Trabalho: 108871/108872

Elemento de Despesa: 339039-69

PI: L20RLP0101N/L2994P23C2N

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SECRETARIA DE CONTABILIDADE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

CFD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sinop - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sorriso MT, 07 de Maio de 2019.

<p>CONTRATANTE</p> <p><i>C7103</i></p> <p>Sr. Claudir von Dentz Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Sorriso.</p> <p><i>Claudir Von Dentz</i> Diretor Geral Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Sorriso Matrícula 863/2017</p>	<p>CONTRATADA</p> <p>Sr. Pedro Afonso Cobalea, CPF nº 606.742.707-97 RG nº: 03044176-0 SSP/RJ Responsável legal da empresa</p> <p><i>Pedro A. Cobalea Nunes</i> Especialista em Contas</p>
---	---

Renato Costa
 Executivo de Contas

<p>Nome: <i>Deoluci de Souza</i></p> <p>CPF: <i>978521980-15</i></p> <p>RG n.: <i>1050690625</i> SSP/RS</p>	<p>Nome:</p> <p>CPF:</p> <p>RG n.: SSP/</p>
---	---